



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 035/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de uso de bem imóvel do patrimônio público municipal, através de processo licitatório na modalidade Concorrência Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso a título gratuito, pelo prazo de 05(cinco) anos, prorrogável por até igual período, para fins de indústria/Comércio, do imóvel abaixo descrito:

Um prédio em alvenaria (barracão), medindo 1.994,05m², situado no imóvel constante do lote 3B2, estrada municipal s/n, nesta cidade e comarca de Centenário do Sul/PR – Matrícula 11.547.

Artigo 2º - As empresas beneficiadas por esta Lei serão selecionadas através de licitação na modalidade concorrência, da qual deverão constar os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula expressa de reversão.

Artigo 3º - As empresas selecionadas no processo licitatório assumirão, por si e seus sócios, a formal obrigação de cumprir os encargos impostos em razão dos benefícios obtidos, expresso no edital de concorrência, notadamente no que se refere a:

I - Implantar o empreendimento no prazo e nas condições previstas no cronograma de implantação aprovado na licitação, considerando a execução de obras de melhorias se necessárias e a entrada em funcionamento das atividades;

II- Cumprir integralmente a proposta apresentada, especialmente a manutenção do número de empregos a serem gerados, o qual deverá ser mantido durante a vigência contratual, ressalvada a possibilidade de ampliação;

III. Garantir o cumprimento dos direitos sociais aos empregados, nos termos da legislação vigente;

IV- Atender às exigências do plano diretor, normas sanitárias, de segurança e de preservação do meio ambiente, entre outras que forem aplicáveis, nos termos da legislação vigente;

V- prestar as informações solicitadas pela Administração sobre a empresa, a fim de permitir que o município possa exercer a fiscalização do cumprimento dos encargos assumidos;

VI- Observar as disposições de incentivo ao desenvolvimento econômico de Centenário do Sul, instituído pela Lei Municipal nº 3.001/2018, de 19 de março de 2019.

Artigo 4º - As concessões autorizadas por esta Lei Municipal são intransferíveis.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Artigo 5º - As empresas ficarão sujeitas a todas as vedações e proibições previstas na Lei Municipal nº 3.001/2018, de 19 de março de 2019,

Artigo 6º - As demais condições que não estiveram previstas aqui, constarão no respectivo edital de licitação.

Artigo 7º - Se necessário, a administração baixará atos para regulamentação desta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogadas às disposições em contrário.

Centenário do Sul, 02 de Setembro de 2021.


MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

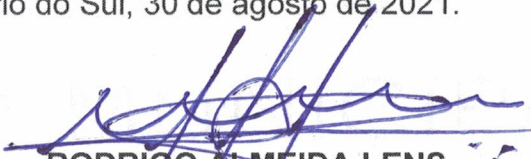
www.centenariodosul.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

O Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, CNPJ 75.845.503/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rodrigo Almeida Lens, declara para os devidos fins, que o imóvel constante do lote 3B2, contendo como benfeitorias um barracão em alvenaria medindo 1.994,05m², encontra-se desocupado, livre e desembaraçado à abertura de procedimento Licitatório para a Concessão de Uso.

Para que produzam os efeitos legais, expediu-se a presente declaração em 02(duas) vias do mesmo teor.

Centenário do Sul, 30 de agosto de 2021.


RODRIGO ALMEIDA LENS
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico

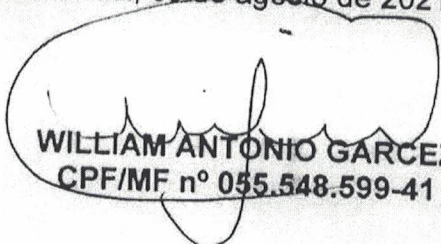


TERMO DE DEVOLUÇÃO DE IMÓVEL

A Empresa SOLABG ENERGIA RENOVÁVEL EIRELI, CNPJ 33.876.521/0001-66, com sede à Rua Jesuíno Pelícia, 26, Parque Industrial e Comercial José Augusto Ferreira, neste ato representada por WILLIAM ANTONIO GARCEZ, inscrito no CPF/MF nº 055.548.599-41, vem por meio deste, considerando a expiração do prazo de 90 (noventa) dias, concedidos por meio da Portaria 020/2021, para utilização como depósito de insumos, do imóvel constante do lote 3B2, contendo como benfeitorias um barracão em alvenaria medindo 1.994,05m2, **DEVOLVÊ-LO** nas mesmas condições que o recebeu.

Para que produzam os efeitos legais, expediu-se o presente termo em 02(duas) vias do mesmo teor.

Centenário do Sul, 05 de agosto de 2021.


WILLIAM ANTONIO GARCEZ
CPF/MF nº 055.548.599-41

Ciente em 11/08/2021

... Junior

RECEBIMENTO
09.08.2021
LILIAN FAUSTINA DA SILVA
